

PARLAMENTO EUROPEU

2004



2009

Documento de sessão

16.4.2008

B6-0150/2008

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

apresentada na sequência de declarações do Conselho e da Comissão

nos termos do n.º 2 do artigo 103.º do Regimento

por Janelly Fourtou, Josu Ortuondo Larrea, Gianluca Susta, Wolf Klinz e
Renate Weber

em nome do Grupo ALDE

sobre a V Cimeira UE-ALC de Lima

Resolução do Parlamento Europeu sobre a V Cimeira UE-ALC de Lima

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta as declarações adoptadas pelas quatro Cimeiras de Chefes de Estado e de Governo da América Latina e Caraíbas (ALC) e da União Europeia (UE) realizadas, até à data, no Rio de Janeiro (28 e 29 de Junho de 1999), em Madrid (17 e 18 de Maio de 2002), Guadalajara (28 e 29 de Maio de 2004) e Viena (12 e 13 de Maio de 2006),
 - Tendo em conta o Comunicado Conjunto da XIII Reunião Ministerial entre o Grupo do Rio e a União Europeia, realizada em Santo Domingo, República Dominicana, em 20 de Abril de 2007,
 - Tendo em conta o Comunicado Conjunto da Reunião Ministerial do Diálogo de San José entre a Troika da União Europeia e os ministros dos países da América Central, realizada em Santo Domingo, República Dominicana, em 19 de Abril de 2007,
 - Tendo em conta a Acta Final da XVII Conferência Interparlamentar União Europeia-América Latina, realizada em Lima, de 14 a 16 de Junho de 2005,
 - Tendo em conta as suas Resoluções, de 15 de Novembro de 2001, sobre uma associação global e uma estratégia comum para as relações entre a União Europeia e a América Latina¹, e de 27 de Abril de 2006, sobre uma parceria reforçada entre a União Europeia e a América Latina,
 - Tendo em conta as Resoluções da Assembleia Parlamentar Euro-Latino-Americana de 20 de Dezembro de 2007,
 - Tendo em conta o n.º 2 do artigo 103.º do seu Regimento,
- A. Considerando que é mais do que nunca necessário prosseguir o aprofundamento da Parceria Estratégica Bi-Regional proclamada nas quatro cimeiras anteriores,
- B. Considerando que, embora tenham sido dados passos importantes, muito está por fazer, tanto no que respeita aos aspectos políticos e de segurança como aos aspectos sociais, comerciais e orçamentais da Parceria,
- C. Considerando que a Parceria Estratégica deve propiciar uma maior aproximação entre as sociedades, elevar os níveis de desenvolvimento social e contribuir decisivamente para uma redução drástica da pobreza e das desigualdades sociais na América Latina, devendo, para esse objectivo, contribuir o crescimento económico que se tem vindo a verificar na região nos últimos anos, bem como todos os tipos de ajuda e de intercâmbio de experiências em matéria de coesão social que podem ser fornecidos pela UE,

¹ JO C 140 E de 13.6.2002, p. 569.

1. Reitera o seu compromisso de apoiar os trabalhos dos diferentes órgãos de integração regional na Europa e na América Latina e de fazer tudo o que estiver ao seu alcance para que a Cimeira de Lima represente um efectivo avanço para a Parceria Estratégica; agradece à Co-Presidência peruana e eslovena da Cimeira, à Presidência eslovena da União, à Comissão Europeia e ao Conselho da União os esforços que têm inequivocamente desenvolvido neste sentido;

Princípios e prioridades da Parceria Estratégica Bi-Regional

2. Reafirma o seu empenho na abordagem bi-regional e na primazia da Parceria Estratégica Bi-Regional, considerando que é este o modo de melhor salvaguardar os princípios, valores e interesses compartilhados pelos parceiros de ambos os lados do Atlântico;
3. Recorda, por conseguinte, que a Declaração da Cimeira de Madrid (2002) sobre os Valores e Posições Comuns a ambas as regiões continua válida, reiterando o empenho comum a favor do multilateralismo, da integração regional e da coesão social, reafirmado nas cimeiras de Guadalajara (2004) e de Viena (2006);
4. Propõe uma visão estratégica de conjunto para a Parceria que não se limite a propostas ou acções isoladas e que tenha como objectivo último a criação de uma Zona Euro-Latino-Americana de Parceria Global Inter-Regional na perspectiva de 2012, que inclua uma verdadeira Parceria Estratégica nos âmbitos político, económico, social e cultural, bem como a busca conjunta do desenvolvimento sustentável;
5. Recomenda que os aspectos políticos e de segurança da Parceria sejam sustentados por um diálogo político regular, sectorial e efectivo e por uma Carta Euro-Latino-Americana para a Paz e a Segurança, que, com base na Carta das Nações Unidas, permita a elaboração conjunta de propostas políticas, estratégicas e de segurança;
6. Sublinha que, para serem benéficas para ambas partes, as relações comerciais e económicas entre os parceiros devem:
 - contribuir para a diversificação e modernização dos aparelhos produtivos nacionais latino-americanos, ainda muito dependentes de um reduzido número de produtos de exportação, muitos deles primários ou semi-industrializados, com alternativas tecnológicas eficazes e positivas para a criação de emprego e o aumento do rendimento familiar;
 - passar do estrito domínio comercial ao económico, tendo em conta as assimetrias das economias de ambas as regiões e a necessária ênfase nos aspectos sociais e ambientais, incluindo planos de transferência e de formação em tecnologias ecologicamente limpas, através de investimentos mistos a nível bi-regional e de sistemas de produção partilhada;
 - ter em conta as disparidades de níveis de desenvolvimento relativo, pelo que, conseqüentemente, a União Europeia deveria prever formas de tratamento especial e diferenciado (TED), em particular com os países de menor nível de desenvolvimento económico e social;

- incentivar a integração latino-americana;
- 7. Apoia a Agenda proposta para a Cimeira de Lima e a sua articulação em torno de duas grandes áreas temáticas: por um lado, as questões relativas à pobreza, à desigualdade e à inclusão, e, por outro, o desenvolvimento sustentável e as temáticas afins ligadas ao ambiente, às alterações climáticas e à energia;
- 8. Recorda que a rápida entrada em funcionamento da Assembleia Parlamentar Euro-Latino-Americana (EuroLat), imediatamente após a anterior Cimeira de Viena, representa, tendo em conta o seu papel de instituição parlamentar da Parceria Estratégica, um importante reforço da legitimação democrática da Parceria e do seu quadro institucional, que integra as funções de debate, controlo e acompanhamento das questões relativas à Parceria Estratégica que incumbem à Assembleia;
- 9. Recomenda à Cimeira de Lima que reitere o apego da UE e da ALC aos princípios e valores da democracia pluralista e representativa, à liberdade de expressão e de imprensa, ao respeito dos direitos humanos e à rejeição de qualquer tipo de ditadura ou autoritarismo;

Acções conjuntas para um multilateralismo eficaz

- 10. Destaca as vantagens que a aposta comum no multilateralismo pode oferecer aos parceiros euro-latino-americanos, que, no seu conjunto, perfazem mais de mil milhões de habitantes e que representam um terço dos países membros das Nações Unidas e mais da quarta parte do comércio mundial;
- 11. Propõe que a Parceria Estratégica se baseie em objectivos realistas e em programas comuns inspirados no multilateralismo (Protocolo de Quioto, Tribunal Penal Internacional, luta contra a pena de morte e contra o terrorismo, papel fundamental do sistema das Nações Unidas, etc.);
- 12. Recomenda que sejam conjuntamente empreendidas acções em todas as áreas e fóruns em que sejam claramente defendidos os seus princípios, valores e interesses, incluindo a paz mundial e o sistema de política de segurança organizados no quadro das Nações Unidas, a protecção dos direitos do Homem, as políticas de protecção do ambiente, o desenvolvimento, a participação da sociedade civil no processo de boa governação mundial e a reforma do sistema financeiro internacional e das suas instituições internacionais (Banco Mundial, Fundo Monetário Internacional);
- 13. Salaria que a abordagem multilateral é o método mais adequado para enfrentar os problemas e desafios comuns que afectam os parceiros euro-latino-americanos, como o combate ao terrorismo, ao tráfico de drogas, ao crime organizado, à corrupção e ao branqueamento de capitais, bem como ao tráfico de pessoas - incluindo a imigração clandestina - e às alterações climáticas, ou as questões relativas à segurança energética;
- 14. Reitera a sua convicção de que a luta contra o terrorismo deve ser levada a cabo no mais estrito respeito dos direitos humanos, das liberdades civis e do Estado de direito; solicita a libertação incondicional e imediata de todos os reféns na Colômbia, principalmente dos que se encontram doentes; considera que tal libertação deve ocorrer por decisão

unilateral das FARC ou de qualquer outra organização responsável pelo sequestro ou, caso tal não se verifique, no contexto de um acordo de carácter humanitário urgente;

15. Apoia as repetidas resoluções de Nações Unidas e da Cimeira UE-ALC que rejeitam todas as medidas coercivas, como as contidas nas disposições das leis extraterritoriais, leis estas que, pela sua natureza unilateral e extraterritorial, são contrárias ao direito internacional, distorcem o comércio entre os parceiros euro-latino-americanos e põem em risco a sua aposta comum no multilateralismo;

Firme impulso à integração regional e aos Acordos de Parceria

16. Considera que a celebração e a aplicação eficaz de Acordos de Parceria completos, ambiciosos e equilibrados entre a UE e a América Latina, que contribuam para o respeito dos direitos humanos, económicos e sociais das populações e para um desenvolvimento mútuo sustentável, bem como para a redução das desigualdades sociais, como complemento do multilateralismo da OMC, constituem um objectivo estratégico num contexto internacional cada vez mais interdependente e caracterizado pelo crescimento económico, a emergência de novas potências económicas e o aumento dos desafios planetários;
17. Propõe, por conseguinte, que, no âmbito económico e comercial, a criação da Zona Euro-latino-americana de Parceria Global Inter-Regional assente num modelo compatível com a OMC e com o regionalismo, aplicável em duas fases:
 - a) uma primeira fase caracterizada pela conclusão das negociações do Acordo de Parceria Inter-Regional UE-Mercosul, UE-Comunidade Andina e UE-América Central, o mais tardar em meados de 2009, bem como pelo aprofundamento dos Acordos já existentes UE-México e UE-Chile;
 - b) uma segunda fase, que culminará em 2012, tendo por alvo a conclusão de um acordo de parceria global inter-regional que confira um suporte legal e institucional, bem como plena cobertura geográfica às diferentes vertentes da Parceria Estratégica, contemplando, igualmente, a livre circulação de pessoas e as trocas comerciais bi-regionais mediante um aprofundamento dos acordos de integração na América Latina, por um lado, e o processo de associação da União com todos os países e grupos regionais, por outro;
18. Propõe que a Cimeira de Lima solicite a realização de um estudo de viabilidade sobre o Acordo de Parceria Global Inter-regional que conduza à criação da Zona de Parceria proposta;

Agenda da Cimeira de Lima para a erradicação da pobreza, das desigualdades e da exclusão

19. Solicita à Cimeira de Lima que nesta Agenda inclua a adopção de um número limitado de compromissos claros, concretos e verificáveis em todos estes domínios, os quais sejam susceptíveis de imprimir um novo fôlego à Parceria Estratégica e de melhorar substancialmente o nível de vida dos cidadãos de ambos os lados do Atlântico; recomenda que seja prestada atenção especial à redução das desigualdades sociais e à

integração dos grupos que actualmente se encontram à margem da sociedade e carecem de oportunidades, sobretudo as populações indígenas;

20. Considera indispensável que ambas as regiões incluam o objectivo da coesão social de uma forma permanente, coerente e prática em todas as suas iniciativas e programas comuns; afirma que os parceiros euro-latino-americanos partilham um projecto solidário, no âmbito do qual importa que a economia de mercado e coesão social, ao invés de antagónicos, tenham um carácter complementar;
21. Recomenda que a Agenda de Lima para a erradicação da pobreza, das desigualdades e da exclusão inclua medidas concretas, designadamente:
 - realização de acções conjuntas tendo em vista alcançar em comum os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio até 2015,
 - utilização do instrumento de financiamento da cooperação para o desenvolvimento da União ajustada às necessidades efectivas no terreno, na medida em que afecta sobretudo os países emergentes e de rendimentos médios para os quais a cooperação nos domínios tecnológico, do ensino superior, da inovação e da economia , se revestem de especial importância,
 - utilização progressiva dos recursos provenientes do instrumento financeiro para a promoção da democracia e dos direitos humanos da União, para ajudas e programas visando melhorar a governação, o carácter democrático das instituições e a situação dos direitos humanos na América Latina,
 - abertura aos países latino-americanos dos programas da UE em matéria de formação profissional, educação, cooperação científica e técnica, cultura, saúde e migração,
 - apoio a programas de reformas institucionais e fiscais,
 - criação de um Fundo de Solidariedade Bi-Regional,
 - incremento dos recursos orçamentais disponibilizados de forma a que estejam à altura das grandes ambições declaradas;
22. Solicita aos parceiros que adoptem políticas coerentes e eficazes em matéria de governação democrática, assuntos sociais, finanças públicas e fiscalidade, com o objectivo de aumentar a coesão social e de reduzir a pobreza, as desigualdades e a marginalização;
23. Entende que a educação e o investimento no capital humano constituem a base da coesão social, do desenvolvimento económico e social e da mobilidade social; reitera o seu firme apoio à criação de um «espaço comum de ensino superior UE-ALC»; salienta que, tanto na América Latina como na Europa, o Estado deve garantir o acesso à educação, assim como a outros bens públicos (saúde, água e segurança);
24. Considera imprescindível conferir um novo impulso à política de cooperação para o desenvolvimento da União relativamente à América Latina, a qual, mantendo embora a

luta contra a pobreza e contra as desigualdades sociais como objectivo fulcral, adopte uma abordagem diferenciada que contemple a diversidade de situações no plano económico e social e a nível de desenvolvimento dos países da América Latina;

25. Considera, por conseguinte, indispensável que se ultrapasse uma abordagem centrada unicamente na cooperação para o desenvolvimento com a América Latina, privilegiando antes a cooperação nos domínios da tecnologia, do ensino superior e da inovação e utilizando os recursos disponibilizados, neste domínio, pelo Sétimo Programa-Quadro;

Aplicação de nova fórmulas de cooperação em matéria de migrações

26. Propõe à Cimeira que estabeleça um diálogo bi-regional sistemático sobre a migração, que assegure a protecção dos direitos humanos dos trabalhadores migrantes, seja qual for a sua situação, e que reforce e aprofunde a cooperação em termos de livre circulação de pessoas com os países latino-americanos de origem e de trânsito, baseando-se num critério geral e recíproco, como já se verificou com os países africanos, mediterrânicos e vizinhos, situados a Leste e a Sudeste da União Europeia;
27. Solicita que as questões relativas à imigração clandestina e às possibilidades de imigração legal ocupem um lugar prioritário neste diálogo, em particular com os países de origem e/ou de trânsito dos imigrantes clandestinos;
28. Propõe que sejam estudadas, na perspectiva de 2012, disposições e normas comuns de alcance geral tendo em vista facilitar a livre circulação não só de mercadorias, serviços e capitais, mas também das pessoas, constituindo assim progressivamente uma parceria o mais ampla possível em benefício de todos e em conformidade com a abordagem global preconizada no âmbito das Nações Unidas em matéria de migrações;
29. Reitera a necessidade de reduzir os custos excessivos que oneram actualmente as "remessas" dos trabalhadores migrantes, assim como de apoiar o retorno dos que o desejam através de programas que salvaguardem todos os seus direitos e a sua dignidade humana;
30. Solicita à Comissão que apresente uma Comunicação tendo em vista tornar extensivos aos países de América Latina e das Caraíbas as prioridades, os instrumentos e as medidas previstos na abordagem global sobre a questão das migrações, decidida no Conselho Europeu de Dezembro de 2005 e completada pelo Conselho de Dezembro de 2006;

Agenda de Lima relativamente ao desenvolvimento sustentável e, em particular, ao ambiente, às alterações climáticas e à energia

31. Recomenda que no calendário político comum à União Europeia e aos países da América Latina, seja dada prioridade à cooperação em matéria de alterações climáticas e às políticas destinadas a prevenir o aquecimento do planeta; recorda que as populações mais pobres – sobretudo as populações indígenas – são as primeiras vítimas das alterações climáticas e de um ambiente degradado;
32. Recorda, neste particular, que a aliança entre a União Europeia e América Latina assume especial relevância, atendendo ao interesse de ambas partes promoverem o

desenvolvimento sustentável e o equilíbrio ambiental e propugna, por conseguinte, um apoio mútuo às respectivas iniciativas em matéria de ambiente no plano internacional;

33. Recomenda aos parceiros euro-latino-americanos que unam esforços em prol da adesão ao Protocolo de Quioto dos países grandes emissores de gases que ainda não o subscreveram, bem como que reforcem e coordenem as suas posições aquando das negociações dos instrumentos internacionais sobre o aquecimento global, imprimindo assim um forte incentivo ao comércio de emissões entre as duas regiões;
34. Considera indispensável conjugar o desenvolvimento económico e o desenvolvimento sustentável; apoia, neste contexto, os países mais desfavorecidos no seu duplo esforço para reduzirem as emissões poluentes e avançarem em termos de progresso e bem-estar social;
35. Defende a criação de mecanismos comuns e a cooperação entre as organizações internacionais da América Latina e das Caraíbas (tais como a Organização do Tratado de Cooperação Amazónica) a fim de decidir quanto à protecção e o desenvolvimento sustentável das grandes reservas naturais do planeta situadas em territórios de diversos Estados latino-americanos, como a Amazónia, e financiá-los;
36. Solicita à Comissão que favoreça a implementação de políticas ambientais nos países de América Latina; considera que importa reforçar a cooperação e o nível das melhores práticas, o que deveria reflectir-se igualmente nos financiamentos concedidos pela UE, bem como na política de ajuda ao desenvolvimento;
37. Solicita à Cimeira de Lima que elabore iniciativas conjuntas em domínios como as alterações climáticas, a desertificação, a energia – nomeadamente no tocante às energias renováveis e aos biocarburantes –, a água, a biodiversidade, a gestão das florestas e a gestão das substâncias químicas, com base no Acordo de Bali;

Reforço dos mecanismos institucionais de promoção e de previsão

38. Recomenda igualmente:
 - a) a criação de uma Fundação Euro-Latino-Americana para a promoção do diálogo entre parceiros, de carácter público-privado, análoga às já existentes para outras áreas geográficas como a Ásia e a Bacia do Mediterrâneo; solicita à Comissão que elabore uma proposta concreta neste sentido;
 - b) a criação de um Centro Bi-Regional de Prevenção de Conflitos consagrado à detecção prévia das causas de potenciais conflitos violentos e armados, e à prevenção da eclosão de conflitos bem como da sua eventual escalada,
 - c) a criação, já proposta, de um Observatório das Migrações, que teria a seu cargo o acompanhamento permanente e rigoroso de todas as questões ligadas aos fluxos migratórios na região euro-latino-americana;
39. Considera indispensável reforçar a dimensão parlamentar da Parceria Estratégica, e assegurar a inclusão adequada do Parlamento do Mercosul, recentemente constituído na Assembleia Euro-Latino-Americana;

40. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução à Presidência da V Cimeira UE-ALC, ao Conselho da União Europeia e à Comissão Europeia, aos Parlamentos dos Estados-Membros da União Europeia e do conjunto dos países da América Latina e das Caraíbas, à Assembleia Parlamentar Euro-Latina-Americana, ao Parlamento Latino-Americano, ao Parlamento da América Central, ao Parlamento Andino e ao Parlamento do Mercosul.